



EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR COORDENADOR

A diretora da **E.E. Fernão Dias Paes Leme**, nos termos da legislação em vigor, em especial a Resolução Seduc-3, de 11-1-2021, que dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador e dá providências correlatas, comunica a todos os Docentes Efetivos e Ocupantes de Função Atividade abrangidos pelo § 2º do artigo 2º da Lei complementar 1010/2007, as inscrições para preenchimento de 1 vaga para o posto de trabalho de **Professor Coordenador do Ensino Fundamental II**

I - Dos requisitos de habilitação:

Para o exercício da função de Professor Coordenador, o docente deverá:

I – ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;

II – contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

III – ser portador de diploma de licenciatura plena.

§ 1º – O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador.

§ 2º – O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar – PC ou do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino – PCNP.

II – Atribuições do Professor Coordenador:

I – para acompanhamento de uma única unidade escolar:

a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

1- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

3 – as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

4 – a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

III - Da carga horária:

A carga horária para exercício das atribuições do Professor Coordenador Pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e com horário de atendimento no período diurno.

IV - Da Designação e Cessação:

a) A indicação para o posto de trabalho de Professor Coordenador dar-se-á, na unidade escolar, por iniciativa do Diretor da Escola;

b) A seleção do(s) candidato(s) indicado(s) ocorrerá após apresentação de Proposta de Trabalho e entrevista individual realizada pela Direção da escola;

c) A designação para atuar como Professor Coordenador somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado;

d) A designação para posto de trabalho de Professor Coordenador, bem como sua cessação, dar-se-á por ato do Dirigente Regional de Ensino, devendo ser publicada em DOE, por Portaria do Dirigente Regional de Ensino;

e) A duração da designação será de, no máximo, 1 (um) ano letivo, podendo, a cada final de ano, ser prorrogada, mediante recondução do docente designado;

f) A recondução ou cessação do docente para o ano letivo subsequente dar-se-á após avaliação do desempenho do docente, no último bimestre letivo de cada ano, realizada pela Direção da escola em conjunto com a Supervisão de Ensino responsável pelo acompanhamento da escola, sendo a

decisão registrada em ata e justificada pela comprovação ou não do pleno cumprimento das atribuições de Professor Coordenador.

V - Dos critérios de seleção: Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:

1 – a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Coordenador nos anos iniciais do ensino fundamental, devendo, neste caso, ser priorizada a experiência em alfabetização;

2 – a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

3 – a experiência anterior de Professor Coordenador ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

4 – a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;

5 - a disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

VI – Procedimentos para a seleção:

O procedimento contará com a:

- a) Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato; cursos pela SEDUC;
- b) Análise e apresentação da Proposta de Trabalho, contendo ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo;
- c) Realização de entrevista individual.

VII – Do cronograma:

Os interessados deverão encaminhar de 01/06/2021 à 03/06/2021 pelo email e917011a@educacao.sp.gov.br: Proposta de Trabalho acompanhada com o Currículo Acadêmico, cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação (Declaração de Tempo de Serviço, Diploma de Licenciatura).

Entrevista com os candidatos: **Presencial na escola E.E. Fernão Dias Paes Leme, Rua dos Coqueirais, nº 450, Jd. Petrópolis – Cotia/SP conforme horário agendado pela direção da escola.**

VIII – DAS VAGAS OFERECIDAS:

01 vaga para Professor Coordenador Pedagógico – ENS. FUND II – IMEDIATO.

Cotia, 31 de Maio de 2021.

Claudineia Calderon Trindade
RG.: 35.332.142-4
Diretor de Escola